



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

037

LEI COMPLEMENTAR Nº 025/91

De 24 de Junho de 1991

"DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS ' DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CON CESSÃO DE ABONO SALARIAL E DÁ OUTRAS PRO VIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições le - gais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e ' promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - A partir de 01 de Junho de 1991 os padrões de vencimentos dos ' servidores públicos municipais, ficam reajustados nos termos da ta bela seguinte:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR</u>
01.....	Cr\$ 23.806,00
02.....	Cr\$ 42.386,00
03.....	Cr\$ 47.332,00
04.....	Cr\$ 51.333,00
05.....	Cr\$ 54.395,00
06.....	Cr\$ 59.109,00
07.....	Cr\$ 63.109,00
08.....	Cr\$ 64.988,00
09.....	Cr\$ 68.269,00
10.....	Cr\$ 70.986,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

.2.

038

11.....	Cr\$ 79.574,00
12.....	Cr\$ 85.225,00
13.....	Cr\$ 89.519,00
14.....	Cr\$ 99.469,00
15.....	Cr\$ 113.479,00
16.....	Cr\$ 136.539,00
17.....	Cr\$ 141.963,00
18.....	Cr\$ 158.239,00
19.....	Cr\$ 171.806,00

ART. 2º - Aos servidores públicos municipais, com padrões de vencimentos R-01 à R-10, fica concedido um abono salarial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), que não se incorporará aos seus vencimentos e que se manterá, mensalmente, até que seja concedido o próximo reajuste geral das Referências.

ART. 3º - Fica assegurado ao servidor público municipal, como padrão mínimo de vencimentos, o salário mínimo, fixado em Lei.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a aprovação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessários.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Junho de 1991, revogadas as dispo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

039 .3.

sições em contrário.

ZAAR DIAS DE GÓES

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da ' Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

SHIRLEY MARA VALOCINI LOURENÇO EDUARDO

- Chefe de Secretaria -

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje, neste Cartório, sob n.º 2055
Pilar do Sul, 25/06 1981
O Func.